

LEI Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

"Autoriza o Executivo a conceder anistia aos contribuintes da Prefeitura".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a, no corrente exercício de 1975, conceder anistia de multa de mora, e de correção monetária relativamente aos impostos municipais, aos contribuintes em atraso

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 11 de novembro de 1975.

JOÃO BATISTA BARRETO LUBANCO — Prefeito

25

Projeto n.º 92/75

Publicado 13/11/75

JORNAL DE HOJE